



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



5

Ofício nº. 702/2015 – GAB.

Apucarana, 30 de novembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ AIRTON DECO DE ARAÚJO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Apucarana - Paraná

Assunto: Convocação de Sessão Extraordinária

Senhor Presidente,

Formulamos o presente, nos termos do inciso III, § 3º, do Artigo 23 da Lei Orgânica do Município, para solicitar o empenho de Vossa Excelência no sentido de **convocar a Câmara Municipal para apreciarem em regime de urgência, os Projetos de Lei nºs 159 a 165/2015**, deste Executivo Municipal.

Certo de poder contar com vossa valiosa atenção e distinta colaboração, desde já agradeço, me colocando à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Cordiais saudações,

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Recd 30/11/2015
D. Oliveira

S/ / / / / /
ADMISTRAÇÃO
ADMISTRAÇÃO DE OLIVEIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
AA.TT. EXMO. SR.
SECRETARIO MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

SIMONE REGINA KAPASI,
brasileira, solteira, portadora da RG nº. 6.624.731-7 SSP-Pr., e
CPF/MF nº. 652.638.559-15, que o presente subscreve, vem mui
respeitosamente a presença de Vossa Excelência expor e afinal
requerer o seguinte:

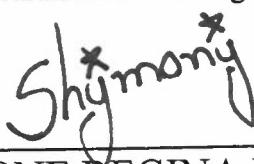
I- A requerente é proprietária da
Empresa COLETA – RECICLAGEM E RECUPERAÇÃO de
ÓLEOS , tendo recebido doação de terreno para a instalação de
sua empresa do Município de Apucarana-Pr.

II – As obras iniciais e necessárias
a instalação e funcionamento foram todas efetivadas, faltando no
entanto algumas obras para a concretização e finalização do
projeto.

III- Diante do exposto, e como o
setor atravessa “crise” declara que em aproximadamente 02 (dois)
anos a partir da presente data, a requerente/beneficiária da doação
concluirá todas as demais obras para a conclusão definitiva do
projeto apresentado.

IV- Diante do exposto requer lhe
seja concedido o prazo temporal declinado nesta.

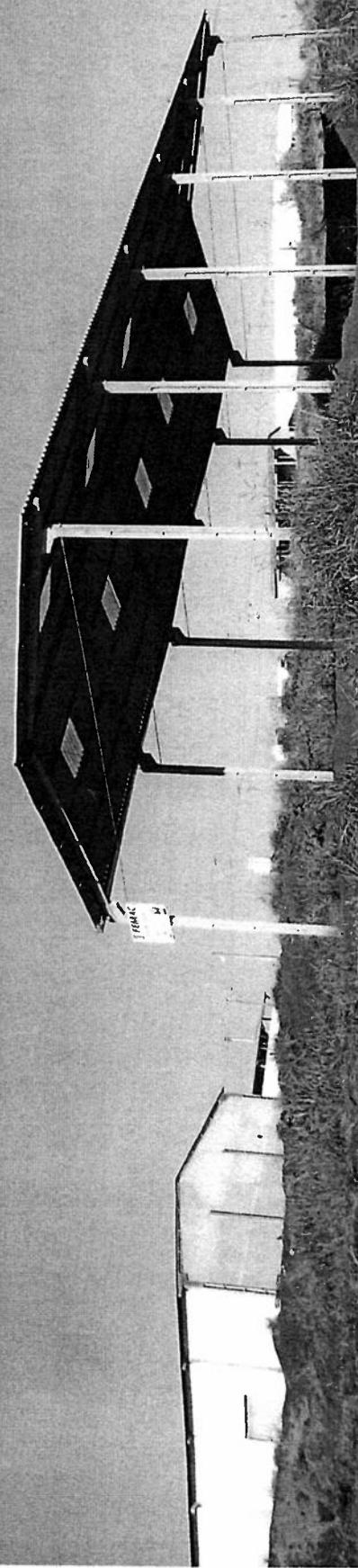
Termos em que Respeitosamente
Pede e Espera Deferimento
Em Apucarana aos 17 de agosto de 2015



SIMONE REGINA KAPASI

Reciclagem de óleos

RG nº. 6.624.731-7 SSP-Pr., e CPF/MF nº. 652.638.559-15
(firma reconhecida)







Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



AUT. 54
PL. 64

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 6991
De 28/05/14 pg. C3

LEI N° 52/2014

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa SR KAPASI RECICLAGEM, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 05/B, da Quadra 01, com 1.500,36 m², localizado no Parque Industrial Galan, no Município de Apucarana, à Empresa SR KAPASI RECICLAGEM - CNPJ N° 14.661.263/0001-56, na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel objeto da alienação será destinado à coleta de resíduos não-perigosos e em caso de descumprimento das condições previstas na Lei nº 009/2002, de 25/03/2002, o imóvel será revertido ao Patrimônio do Município de Apucarana.

Art. 2º. Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 26 de maio de 2014.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



"COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CMDE"

Ata de Reunião e de Deliberação NR. 022/2015

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, analisando o requerimento da empresa "**SR KAPASSI RECICLAGEM**" CNPJ 14.661.263/0001-56, tendo como responsável a Sra. Simone Regina Kapasi, CPF 652.638.559-15 protocolado sob o número 031175/2015 – SEINC – Secretaria de Indústria e Comércio, passa a considerar:

- 01) A empresa requer do Município através do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Apucarana PRODEA – a prorrogação no prazo para construção da indústria, conforme solicitação em anexo, no terreno 05-B da quadra 01 no Parque Industrial Galan, em função, segundo a declarante, da crise que atravessa o país.
- 02) O processo operacional e objeto social da empresa é construção de coleta de resíduos não perigosos.
- 03) Empresa constituída desde 23/11/2011, hoje não emprega nenhum funcionário.
- 04) A empresa anexou ao requerimento de protocolo os seguintes documentos:
Ofício solicitando maior prazo para início do processo de produção.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



DELIBERAMOS

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, considerando exposição na Ata de Reunião e por ser de interesse público, como preceitua o artigo 5º, do Decreto Municipal nº. 308/2002, razão pela qual somos de parecer favorável:

- a) De que esta empresa esteja sendo inserida no Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana - _PRODEA, gozando de todos os benefícios constantes no referido Programa, porém o prazo a ser dado deverá ser de no máximo 6 (seis) meses, conforme preceitua a lei do PRODEA.
- b) Por fim, para que se atenda a exigência do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 308/2002 deliberamos pelo encaminhamento da presente ata, bem como dos documentos nela referidos, para que a mesma seja submetida à apreciação do Departamento Jurídico e posterior ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apucarana**.

Sem mais, encerramos a presente reunião.

Apucarana, 19 de agosto de 2015.

Marcelo Eliezer
Presidente

Nikolai Cernescu Junior
Secretário

Herivelto Moreno
Relator

Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – C.M.D.E.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br

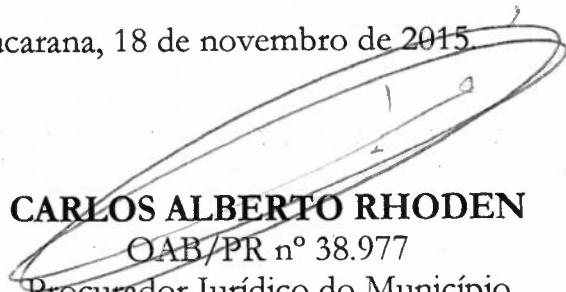


PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Consoante análise do pedido e documentos em anexo, em especial pela deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, opina esta Procuradoria Geral, nos termos da Lei Municipal nº 009/2002 (Lei do PRODEA), pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo para construção da indústria, cuja prorrogação deve perquirir no prazo máximo de 06 (seis) meses, sob pena de reversão administrativa do imóvel.

SMJ. é o Parecer

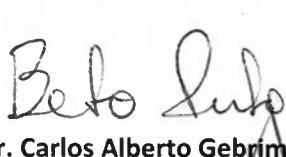
Apucarana, 18 de novembro de 2015


CARLOS ALBERTO RHODEN
OAB/PR nº 38.977
Procurador Jurídico do Município

DECISÃO DO PREFEITO

Consoante análise do Parecer emitido pela **Procuradoria Jurídica do Município de Apucarana**, DEFIRO o presente Requerimento no constante do seu conteúdo.

Apucarana, 20/11/2015.


DR. BETO PRETO
Prefeito Municipal

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal